



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59
GABINETE DO PREFEITO
www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



193

DPAMSJ

Processo administrativo nº 141/2023

Edital nº 74/2023

Pregão Eletrônico número 59/2023

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de procedimentos de castração cirúrgica e tatuagem de identificação, nas espécies caninas e felinas sem raça definida (SRD) domiciliados, errantes e de zona rural.

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após decisão da pregoeira a respeito do recurso apresentado tempestivamente pela empresa ACACIO ALIPIO PEREIRA GONÇALVES DINIZ LTDA, a qual veio a solicitar a desclassificação da empresa vencedora MEDI VET VETERINARIA LTDA.

Nas razões apresentadas pela empresa recorrente, alega que a empresa MEDI VET VETERINARIA LTDA vencedora dos itens 01 e 02 do Edital com o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada serviço não custearia os custos com tributos e despesas, já que a empresa não tem sede nesta cidade, alega também que o licenciamento integrado veio faltando página, requerendo assim a reforma da referida decisão.

Na contrarrazões apresentada pela empresa MEDI VET VETERINARIA LTDA alega que o valor proposto sanaria todos os custos da prestação de serviço, vindo a pontuar que a empresa ACACIO ALIPIO PEREIRA GONÇALVES DINIZ LTDA apresentou o valor de R\$ 137,00 sendo bem próximo ao valor proposto pela vencedora, já com relação a certidão de licenciamento integrada a empresa tem QR CODE a qual todos podem ter acesso a autenticidade, requerendo assim a manutenção da decisão.

Importante esclarecer que as decisões tomadas no processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, observando os princípios que norteiam a Administração Pública em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



1947

Considerando que a empresa recorrente se encontra penalizada pelo Município, devido ao descumprimento contratual.

Considerando que a empresa vencedora MEDI VET VETERINARIA LTDA informou que o valor proposto custeia todas as despesas com a prestação de serviço descrito no Edital, foi efetuado diligência junto a JUCESP para verificação do certificado de licenciamento integrado, foi constatado que a empresa se encontra devidamente licenciada fls.187/190.

Devendo assim ser aplicado o princípio da vantajosidade bem como a economicidade ao Município, já que a empresa vencedora apresentou o menor preço, pois não há fundamento para a desclassificação da empresa.

Conforme decisão da pregoeira, negou provimento ao recurso apresentado pela empresa ACACIO ALIPIO PEREIRA GONÇALVES DINIZ LTDA, mantendo inalterada a decisão que declarou vencedora as empresas MEDI VET VETERINARIA LTDA.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, mantenho a decisão da pregoeira com seus fundamentos e **DETERMINO O PROSEGUIMENTO** do presente processo, mantendo a decisão que declarou a empresa vencedora MEDI VET VETERINARIA LTDA para os itens 01 e 02 do referido certame, retornando-se ao Departamento de Compras para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Guairá-SP, 10 de julho de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito de Guairá